

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº PS-641/11,
ASSINADO EM 01/06/2011.**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE**, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua da Bahia, n.º 2.277, bairro Santo Antônio, CNPJ/MF n.º 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual n.º. 062.908.129 00-52, neste ato representada, em conformidade com seu Estatuto Social, pela Diretora-Presidente, Isabel Pereira de Souza e pelo Diretor de Produção e Tecnologia, Raul Monteiro de B. Fulgêncio, doravante simplesmente denominada **PRODEMGE**, e, de outro lado, a **EUTELSAT DO BRASIL LTDA**, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Araujo Porto Alegre, n.º 36, sala 904, bairro centro, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º. 03.916.374/0001-40, neste ato, representada na forma de seu Contrato Social, por Heitor Carlos Bastos-Tigre, doravante simplesmente denominada **EUTELSAT**, com a interveniência do Estado de Minas Gerais, por intermédio da sua **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Edifício Minas Gerais, 13º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º. 18.715.516/0001-88, neste ato, representada por Antônio Jorge de Souza Marques, doravante simplesmente denominada **INTERVENIENTE**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato n.º PS-641/11, que se regerá pela Lei 8.666, de 21/06/93, e posteriores alterações, pela Lei 8.078, de 11/09/90, e pelos termos e condições abaixo discriminadas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo alterar condições comerciais da cláusula quinta e redação da cláusula décima segunda do contrato original assinado pelas partes em 01/06/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterado o item 5.1 do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

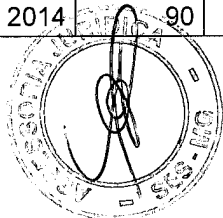


1



CONTRATO PS-641/11-01

Mês	Ano	Banda (MHz)	Ano Contrato	Pagamento Mensal (R\$)	Executado Anual
Maio	2011		1		
Junho	2011		1		
Julho	2011		1		
Agosto	2011	15	1		
Setembro	2011	15	1	89.041,00	
Outubro	2011	15	1	89.041,00	
Novembro	2011	15	1	89.041,00	
Dezembro	2011	15	1	89.041,00	
Janeiro	2012	15	1	89.041,00	
Fevereiro	2012	15	1	89.041,00	
Março	2012	30	1	89.041,00	
Abril	2012	30	1	178.082,00	
Maio	2012	30	2	178.082,00	1.513.697,00
Junho	2012	30	2	178.082,00	
Julho	2012	30	2	178.082,00	
Agosto	2012	73	2	178.082,00	
Setembro	2012	73	2	433.333,00	
Outubro	2012	73	2	433.333,00	
Novembro	2012	73	2	433.333,00	
Dezembro	2012	73	2	433.333,00	
Janeiro	2013	73	2	433.333,00	
Fevereiro	2013	73	2	433.333,00	
Março	2013	74	2	433.333,00	
Abril	2013	75	2	439.269,00	
Maio	2013	75	3	445.205,00	5.253.420,00
Junho	2013	75	3	445.205,00	
Julho	2013	75	3	445.205,00	
Agosto	2013	90	3	445.205,00	
Setembro	2013	90	3	534.246,75	
Outubro	2013	90	3	534.246,75	
Novembro	2013	90	3	534.246,75	
Dezembro	2013	90	3	534.246,75	
Janeiro	2014	90	3	534.246,75	
Fevereiro	2014	90	3	534.246,75	
Março	2014	90	3	534.246,75	
Abril	2014	90	3	534.246,75	
Maio	2014	90	4	534.246,75	6.410.961,00
Junho	2014	90	4	534.246,75	
Julho	2014	90	4	534.246,75	
Agosto	2014	90	4	534.246,75	
Setembro	2014	90	4	534.246,75	
Outubro	2014	90	4	534.246,75	



2



CONTRATO PS-641/11-01

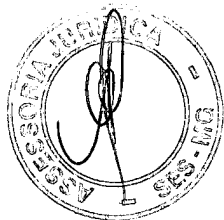
Mês	Ano	Banda (MHz)	Ano Contrato	Pagamento Mensal	Executado Anual
Novembro	2014	90	4	534.246,75	
Dezembro	2014	90	4	534.246,75	
Janeiro	2015	90	4	534.246,75	
Fevereiro	2015	90	4	534.246,75	
Março	2015	90	4	534.246,75	
Abril	2015	90	4	534.246,75	
Maio	2015	90	5	534.246,75	6.410.961,00
Junho	2015	90	5	534.246,75	
Julho	2015	90	5	534.246,75	
Agosto	2015	90	5	534.246,75	
Setembro	2015	90	5	534.246,75	
Outubro	2015	90	5	534.246,75	
Novembro	2015	90	5	534.246,75	
Dezembro	2015	90	5	534.246,75	
Janeiro	2016	90	5	534.246,75	
Fevereiro	2016	90	5	534.246,75	
Março	2016	90	5	534.246,75	
Abril	2016	90	5	534.246,75	
				534.246,75	4.808.220,75
				24.397.259,75	24.397.259,75

6.767.117,00 Pagamento até Abril de 2013
26.000.000,00 Valor Total do Contrato
Pagamento após Abril de
19.232.883,00 2013

2.2 – O item 12.1 da cláusula décima segunda do contrato original passa a ter a seguinte redação:

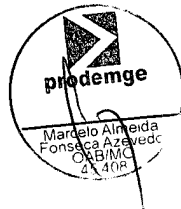
“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL”

12.1 – Para garantir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, a **EUTELSAT** deverá fornecer, na data de sua assinatura deste contrato, garantia de execução equivalente a 2% (dois por cento) do valor total estimado deste instrumento contratual, observado o cronograma constante do quadro abaixo e em cumprimento ao disposto no item 12.3 do contrato original:



3

AP



CONTRATO PS-641/11-01

Período	Valor estimado R\$	Valor da Garantia R\$
1º ano	1.513.697,00	30.273,94
2º ano	5.253.420,00	105.068,40
3º ano	6.410.961,00	128.219,22
4º ano	6.410.961,00	128.219,22
5º ano	4.808.220,75	96.164,41

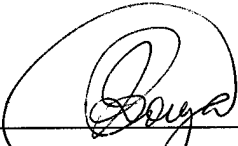
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

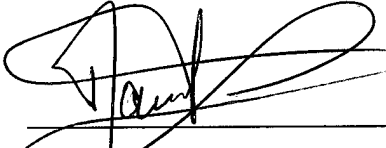
Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, justas e avençadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Belo Horizonte, 01 de junho de 2011.

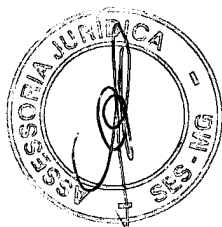
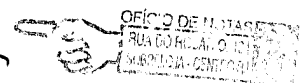
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PRODEMGE


Isabel Pereira de Souza
Diretora-Presidente

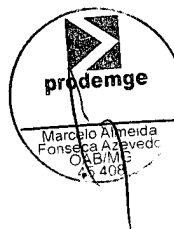

Raul Monteiro de B. Fulgêncio
Diretor de Produção e Tecnologia

Eutelsat do Brasil Ltda.


Heitor Carlos Bastos-Tigre

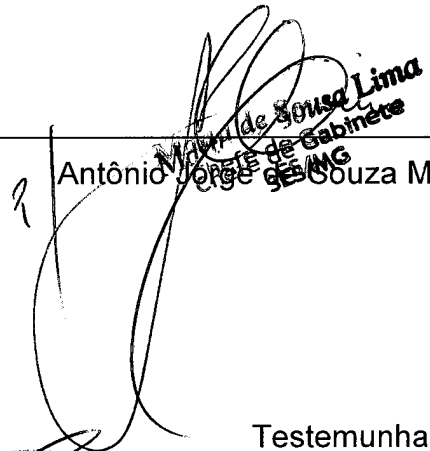


4




CONTRATO PS-641/11-01

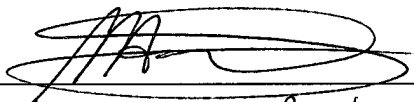
INTERVENIENTE - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE


Antônio Jorge de Souza Lima
Membro de Gabinete
SE/MS

Testemunha:


Nome: ELOI F. STIVALLETTI
CPF: 112853 878 -99
Identidade: 20906164 55018

Testemunha:


Nome: JUVENIL PENHENO LIMA
CPF: 443579666-09
Identidade: 011833402

